



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUINTA-FEIRA – 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3362/2024:** DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E MANTÉM O FERIADO DE CARNAVAL NO DIA 13, NO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ.
- **DECRETO Nº 3363/2024:** DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENOMINADOS QUIOSQUES, BOXES E BARRACAS, OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 3.362, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Determina ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, e mantém o feriado de carnaval no dia 13, no Município de Andaraí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, diante das festividades do carnaval, para todos os setores da Administração Municipal, desde que não existam pendências por parte do servidor com relação ao cargo/função que exerce, e **exceto para os que prestem serviços de caráter ininterruptos e essenciais**, por questões de interesse público indispensável, para os quais, **caberá à unidade administrativa responsável disciplinar cada caso.**

Art. 2º - O retorno ao trabalho deverá ocorrer no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) a partir das 12h.

Art. 3º - Fica mantida a data do feriado de carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 08 de fevereiro de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 3.363, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Utilização do Solo dos Espaços Públicos denominados quiosques, boxes e barracas, objeto do Edital de Chamamento Público n.º 004/2022, no âmbito do Município de Andaraí/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente

CONSIDERANDO a obrigação pecuniária mensal da Taxa de Utilização do Solo aplicada aos permissionários de espaços públicos denominados quiosques, boxes e barracas objeto do Edital de Chamamento Público n.º 004/2022, e, objetivando o fomento das atividades no âmbito do município de Andaraí;

DECRETA:

Art. 1º - Os permissionários de boxes ou barracas localizados junto à Feira Livre e Mercado Municipal de Andaraí que efetuarem o pagamento da Taxa de Utilização do Solo até o 10º dia útil de cada mês, dentro do exercício financeiro de 2024, terão a redução de 50% no valor do preço público fixado no Edital de Chamamento Público n.º 004/2022.

Art. 2º - Os permissionários de boxes ou quiosques localizados nos demais Espaços Públicos de Andaraí que efetuarem o pagamento da Taxa de Utilização do Solo até o 10º dia útil de cada mês, dentro do exercício financeiro de 2024, terão a redução de 50% no valor do preço público fixado no Edital de Chamamento Público n.º 004/2022.

Art. 3º - Os permissionários que possuírem débitos relativos à Taxa de Utilização do Solo do exercício financeiro de 2023, poderão parcelar o débito em até 4 vezes, mantendo-se a redução de 60% concedida sobre o valor do preço público através do Decreto 3.019/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 08 de fevereiro de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80

gabinetedoprefcitopma@gmail.com

Telefone: 75 3335 2119